



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 508/2.017

“Dispõe sobre a concessão da LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES e dá outras providências”

CONSIDERANDO a pedido do servidor e Princípios Constitucionais da Publicidade e Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão da licença na Lei Municipal de número 568/1983 no artigo 139 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a pedido da servidora efetiva **MARIA CÉLIA RODRIGUES DA SILVEIRA** lotada na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a **LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo período de 02 (Dois) anos a partir dos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Agosto do ano de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha-MG, 21 de Julho de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG